



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.793, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 28/12/2023
Matrícula do Servidor: 10503
<i>Assinatura</i>
Assinatura

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E INSTITUI COMITÊ GESTOR COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

**Considerando** a necessidade de integração e coordenação das ações voltadas à plena implementação da Lei Federal 14.133/2021;

**Considerando** a necessidade de edição de normas municipais regulamentares para disciplinar a aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir, a partir de 01 de janeiro de 2024 a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Gestor para regulamentação e implantação da Lei Federal 14.133/2021 - NLLC e contará com os seguintes representantes:

- I - Subprocurador Municipal: Jadison da Costa Quartezani - Portaria nº 330/2021
- II - Subprocuradora Municipal: Amanda Assis Bortolin Azevedo - Portaria nº 233/2023
- III - Gestora de Contratos: Daiane Fundão de Oliveira - Matrícula nº 11068
- IV - Agente de Contratação: Karla Kanonina dos Santos Duarte - Matrícula nº 12187
- V - Coordenadora do Setor de Compras - Luandra Gomes dos Santos - Matrícula 12470

Parágrafo único. O Comitê Gestor será coordenado pela Subprocuradora Municipal.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê Gestor:

- I - Definir o cronograma e as ações necessárias para a implementação da Lei nº 14.133/2021, bem como acompanhar a evolução dos trabalhos, a fim de garantir o alcance



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

dos objetivos e o cumprimento dos prazos pactuados;

II - Promover a qualificação e capacitação dos servidores de seus respectivos setores;

III - Garantir a disponibilidade dos recursos, sejam humanos, técnicos ou de estrutura, necessários à realização da implementação da Lei nº 14.133/2021, no seus respectivos setores;

IV - Realizar a interlocução necessária para agilizar a tramitação de consulta e demais solicitações apresentadas;

VI - Decidir as demandas sobre temas ligados a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e sua aplicabilidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

  
Sebastião da Cunha Sena  
**GESTOR ESPECIAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 088/2022**